



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 11/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS** Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) descartáveis para uso médico hospitalar, enfermagem, odontologia e demais profissionais da saúde que trabalham nos equipamentos públicos de saúde municipais sob Gestão Direta: unidades básicas de saúde (UBS), unidades de saúde da família (USF), programa Melhor em Casa, Central de Ambulância, CAPS, CAPSI, Vigilância em Saúde e demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações descrita no termo de referência.

**1. Período para apresentação da proposta: de 19/01/2023 a 26/01/2023**

**2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: [luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br](mailto:luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.



**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01- OBJETIVO

Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) descartáveis para uso médico hospitalar, enfermagem, odontologia e demais profissionais da saúde que trabalham nos equipamentos públicos de saúde municipais sob Gestão Direta: unidades básicas de saúde (UBS), unidades de saúde da família (USF), programa Melhor em Casa, Central de Ambulância, CAPS, CAPSI, Vigilância em Saúde e demandas da Secretaria de Saúde.

**MODALIDADE:** Pregão presencial.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração;

A licitação pretendida reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Decreto Municipal nº 6068/2019, Decreto Municipal nº 6053/2019 e demais normas aplicáveis.

A empresa participante do certame deverá apresentar, no momento da habilitação, Licença Sanitária válida e com CNAE da atividade e classe de produto pretendida, ou seja, produtos para saúde (correlatos, descartáveis) dependendo da classificação do item conforme CVS 1/2020.

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço unitário com quatro casas após a vírgula.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de registro de preço.

## 02 -JUSTIFICATIVA

A aquisição destes materiais será para uso em procedimentos médicos, de enfermagem, campanhas de vacinação, ações de prevenção, atendimentos a pacientes com necessidades especiais, manutenção e funcionamento dos equipamentos de Saúde sob Gestão Municipal, visando oferecer serviços de qualidade à população usuária do SUS, atender aos requisitos de cuidados para o COVID-19, atender as NR's referentes à saúde do trabalhador e demais protocolos vigentes.

## 03- CONSÓRCIO

Não se aplica

## 4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 001 – AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE C/ 10 UNIDADES

MATERIA-PRIMA	TNT GRAMATURA MÍNIMA DE 20G
CODIGO SISTEMA	08.01.00277
DESCARTAVEL	DE USO ÚNICO
FORMATO	FECHAMENTO POR TIRAS MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO
MEDIDA	MÍNIMO DE 1,20M
EMBALAGEM	EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE COM 10 UNID.
ROTULAGEM	ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE (FABRICANTE/LOTE/VALIDADE/COMPOSIÇÃO/OUTROS)
QUANTITATIVO	<b>2.000 PACOTES COM 10 UNIDADES (COTAR POR PACOTE COM 10)</b>

### 002 – TOUCA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES

MATERIA-PRIMA	POLIPROPILENO
CODIGO SISTEMA	02.05.00815
FORMATO	TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO SANFONADA
USO	USO ÚNICO DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE
APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM	O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES E DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE
QUANTITATIVO	<b>200 PACOTES/CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (COTAR POR PACOTE COM 100)</b>

### 003 – MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES



MATERIA-PRIMA	TNT TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO
CODIGO SISTEMA	15.01.00109
FORMATO	TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO
USO	USO MÉDICO, ÚNICO, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE
APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM	O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES E DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE
QUANTITATIVO	<b>300.000 UNIDADES (COTAR POR CAIXA COM 50)</b>

**004 – MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRAGEM TIPO BICO DE PATO**

MATERIA-PRIMA	NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER COM CAMADA FILTRANTE, CLIP NASAL E TIRANTES ELÁSTICOS
CODIGO SISTEMA	02.01.02869
FORMATO	TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO TIPO BICO DE PATO (N95 / PFF2)
USO	USO ÚNICO DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE
APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM	O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTE/CAIXA COM QUANTIDADES VARIADAS DESDE QUE DEVIDAMENTE PROTEGIDAS, ROTULADA E IDENTIFICADA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA USO MÉDICO
QUANTITATIVO	<b>8.000 UNIDADES (COTAR POR UNIDADE)</b>

**5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

No momento do certame, o licitante deverá apresentar Prova de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% de cada item, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

Ao final do certame, os vencedores dos itens deverão entregar declaração formal sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, apresentará os seguintes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:

I) Registro ou Isenção, Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, declaração de



que o material não está sob o controle sanitário. E comprovando dessa forma a regularidade do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

II) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido;

III) Apresentará cópia do Diário Oficial da União (DOU) com a publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de produto importado pode-se apresentar Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado ao laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

#### **6- DAS OBSERVAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO:**

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT...).

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos.

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

#### **7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS:**

O fornecedor deverá garantir, em seus locais de armazenagem e durante o processo de transporte, que os produtos cheguem livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação cruzada.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer



documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos seus empregados, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

#### **8- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O licitante deverá apresentar **Licença Sanitária atualizada para a categoria/classe do produto ofertado**, no momento da habilitação, de suas instalações.

O ganhador do itens deverá apresentar até 3 dias úteis após o certame o registro dos produtos ou notificação se couber, CA do produto se couber, se o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, os mesmos também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde. Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANVISA, INMETRO e ABNT.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa de: características, tamanho, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem, instruções de uso entre outras informações específicas do produto, conforme regulamentações/normas dos órgãos brasileiros competentes bem como rotulagem e registro/notificação.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos **seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas **ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispões a legislação sanitária vigente.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário tanto a Unidade Requisitante quanto ao Departamento de Licitações o mais breve possível. Sob pena de desclassificação, **o ganhador do item** deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, na embalagem primária, inviolada, perfeitamente identificada, conforme Legislação Vigente para arquivo e análise dos técnicos da Secretaria de Saúde.

As irregularidades detectadas no produto/lote entregue serão comunicadas a Vigilância Sanitária e a tecnovigilância.

Para efeito de desclassificação da proposta ou substituição de produto quando já efetivada a aquisição, os laudos emitidos serão suficientes se o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante e da amostra entregue.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **9 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

#### **10– PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA**

Vigência de 12 meses, prazo de entrega de 10 dias corridos após emissão do pedido de compra.



#### **11 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor ou produto com validade indeterminada.

#### **12- DOS ATENDIMENTOS AOS PEDIDOS**

O licitante vencedor deverá entregar os medicamentos de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

#### **13- DO ACOMPANHAMENTO:**

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e da ARP, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista.

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.





## 15- RECURSO ORÇAMENTARIO DE PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta das Fichas Orçamentárias nº 300, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

## 16 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 17- HABILITAÇÃO JURIDICA

**REGULARIDADE FISCAL** (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do



certame.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

#### **18- PENALIDADE**

##### **Multas:**

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.



O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

#### **19- FISCAL DO CONTRATO**

Maria Isabel da Silva Farias RE 15.034

Dra. Patrícia Haddad  
**Secretária Municipal de Saúde**

